



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 2009/2012
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.601/11, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

“Altera Lei Municipal nº 1.577/11 que Reestrutura o Sistema Municipal do Meio Ambiente e da outras providencias”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Poder Legislativo de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprova e **EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.577/11 de 03 de agosto de 2011, passando o viger com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, será composto por 12 (doze) membros, com a seguinte composição:

- I. Dois representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- V. Um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC);*
- VI. Um representante da Câmara Municipal;*
- VII. Um representante do Setor Industrial;*
- VIII. Um representante do Setor Comercial;*
- IX. Um representante do Setor Produtivo e Agropecuário;*
- X. Um representante da SANESC*
- XI. Um representante de organizações não governamentais, com tradição na defesa do meio ambiente.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º dia do mês de novembro de 2011.

CERTIFICAMOS que esta Lei foi publicada no Placar desta Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 1º de novembro de 2011


TÚLIO SÉRVIO BARBOSA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação